

**LEI N° 578, de 14 de novembro de 2000.**

**EMENTA: DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO  
PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL  
SUPLEMENTAR.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAÍ aprova e eu sanciono a seguinte  
Lei.**

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir o Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$-296.000,00** (duzentos e noventa e seis mil reais), para reforçar as seguintes dotações do Executivo Municipal.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/ELEMENTO	CÓDIGO	FONTE	VALOR (R\$-)
<u>SECRETARIA MUN. GOVERNO</u> 01.03070232.009	3132	00-00	15.000,00
<u>SECRETARIA MUN. PLANEJAMENTO DES.ECON.</u> 05.03070211.012	4120	00-00	76.000,00
<u>SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO E CULTURA</u> 08.08421882.068	3111	00-00	160.000,00
08.08421882.068	3113	00-00	45.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>296.000,00</b>

**Art. 2º** - O recurso necessário à cobertura do crédito autorizado no artigo anterior, será o proveniente do excesso de arrecadação na forma do que prescreve o art. 43 § 1º inciso II e § 3º da Lei 4.320, de 17/03/1964 e apurado na Lei nº 573, de 28/09/2000, conforme resumo abaixo:

<b><u>RESUMO</u></b>	
SALDO DISPONÍVEL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO APURADO PELA LEI Nº 573, DE 28 DE SETEMBRO DE 2000.	<b>R\$-579.921,96</b>
CRÉDITO AUTORIZADO NESTA LEI	<b>296.000,00</b>
SALDO DISPONÍVEL	<b>R\$-283.921,96</b>

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÍ, em 17 de novembro de 2000.

**LUIZ FERNANDO DE SOUZA**  
Prefeito